



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SECRETARIA JUDICIÁRIA

TERMO DE REFERÊNCIA

**FORNECIMENTO DE RELÓGIO DE PAREDE DIGITAL PARA A SALA DE SESSÕES DO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**

1. OBJETO

1.1 Contratação de fornecimento de 01 (um) Relógio de Parede Digital para a Sala de Sessões do Edifício Sede deste TRE-MG, localizada na Avenida Prudente de Moraes, 100, Cidade Jardim, nesta Capital, observados os termos e especificações previstos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O relógio digital utilizado durante as Sessões de Julgamento da e. Corte desta Casa, apresentou, recentemente, reiterados problemas em sua funcionalidade como a demora e lentidão ao disponibilizar o horário/hora atual e atrasos constantes na marcação do horário após inúmeras atualizações. Dessa forma, esse mau funcionamento causa transtornos entre os magistrados, tendo em vista a necessidade de início pontual das Sessões de Julgamento, bem assim de manter o tempo hábil para julgamento dos processos e dar prosseguimento à pauta do dia, sem interferências quanto à falha na marcação do horário devido a lentidão do relógio digital. Assim, mister faz a aquisição de um relógio digital atualizado, sem os vícios e problemas apresentados no atual relógio.

3. LOCAL DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO

3.1 Local de Entrega: Sala da Coordenadoria de Sessões (COS), localizada no 3º andar do Edifício Sede do CONTRATANTE, situado na avenida Prudente de Moraes, n.º 100, bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte - MG.

4. PROPOSTA COMERCIAL

4.1 Fazem parte deste Termo de Referência as especificações aqui contidas, bem como o Anexo I e II. Portanto, todos estes documentos deverão ser considerados em conjunto quando da formação dos preços para elaboração da proposta.

4.2 A empresa proponente deverá apresentar sua proposta comercial baseando-se nos seguintes itens:

4.2.1 Especificações básicas do equipamento (ANEXO I)

- O Anexo contém todas as especificações básicas do equipamento a ser fornecido, de modo a guiar a elaboração da respectiva planilha orçamentária.

4.2.2 Planilha Orçamentária (ANEXO II)

- O preço do equipamento deverá ser registrado nos campos específicos da planilha orçamentária, tendo-se em vistas as respectivas especificações básicas contidas no Anexo I.

5. OBSERVAÇÕES GERAIS

5.1 O TRE-MG não aceitará, em hipótese alguma, reclamações advindas de dificuldades ou de deslocamento de pessoal e suprimentos, que deveriam ter sido previstos pela CONTRATADA.

5.2 É vedada a subcontratação dos serviços previstos neste Termo de Referência.

5.3 O Relógio de Parede Digital deverá ser fornecido por uma única empresa.

5.4 É vedada a participação de empresas que:

a) Possuam empregados que tenham cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento de membros ou juízes vinculados ao TRE-MG.

b) Possuam sócios, ainda que sem função gerencial, que tenham cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento de membros ou juízes vinculados ao TRE-MG.

5. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO EQUIPAMENTO (ANEXO I)

5.1 Para melhor identificação, as diretrizes técnicas essenciais do item da Planilha Orçamentária (ANEXO II) estão apresentadas nas Especificações Básicas do Equipamento (ANEXO I), deste Termo de Referência.

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 A CONTRATADA deverá entregar e testar o Relógio de Parede Digital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço respectiva, no horário das 13 (treze) às 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, no Edifício Sede do CONTRATANTE.

6.2 Diagnosticadas falhas ou defeitos no equipamento fornecido, a CONTRATADA deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, providenciar a substituição do mesmo por um novo, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.3 O fornecimento do equipamento pela CONTRATADA deverá ser previamente agendado com a Secretaria Judiciária (SJU), por meio do telefone (31) 3307-1425, das 13 (treze) às 18 (dezoito) horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

6.4 Todo o serviço contratado de fornecimento do relógio de parede digital, deverá ser prestado por um corpo técnico especializado, de acordo com as recomendações do fabricante.

6.5 Todo o equipamento deverá ser novo, nunca antes utilizado ou exposto a desgastes, estando, portanto, expressamente vedado produto utilizado, como mostruários, ou em situações similares.

7. DA GARANTIA

7.1 A CONTRATADA deverá fornecer a garantia de no mínimo 12 (doze) meses, no equipamento e acessórios contemplados neste Termo de Referência, a contar da data do recebimento definitivo dos mesmos, conforme especificado na ficha técnica do produto pelo fabricante.

7.2 A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos com assistência técnica autorizada em Belo Horizonte/MG ou em sua região metropolitana.

7.3 Durante o prazo de garantia deverá ser fornecida pela CONTRATADA assistência técnica integral a todos os equipamentos do Relógio de Parede, devendo estar incluídas todas as peças de reposição que se fizerem necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.4 Quando houver necessidade da remoção de qualquer equipamento para reparo por garantia, o equipamento deverá ser devolvido em um prazo máximo de 10 dias úteis, devendo a CONTRATADA, durante este período, substituí-lo por outro igual ou similar, de modo a manter a visibilidade do horário atual na Sala de Sessões.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do fornecimento do equipamento fornecido será efetuada por servidores designados pelo CONTRATANTE.

8.2 As relações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão sempre mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

8.3 A existência da FISCALIZAÇÃO por parte do CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre o fornecimento do equipamento fornecido.

8.4 A presença da FISCALIZAÇÃO no local dos serviços, no desempenho de suas atribuições, durante a execução do serviço, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pelo fornecimento do equipamento fornecido.

8.5 Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos que não satisfizerem às exigências contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a refazê-los, ocorrendo por sua conta exclusiva as despesas correspondentes.

8.6 Durante a execução do objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá facilitar o trabalho da FISCALIZAÇÃO em tudo o que dela depender.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar o objeto deste Termo de Referência na forma determinada pelo mesmo, sem prejuízo do acompanhamento da execução dos serviços pela FISCALIZAÇÃO.

9.2 Atender a todas as solicitações e determinações da FISCALIZAÇÃO, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização do objeto deste Termo de Referência.

9.3 Efetuar o fornecimento, através de técnicos especializados, com emprego de técnica aperfeiçoada, com peças de boa qualidade e com ferramentas adequadas para cada tipo de equipamento.

9.4 Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus empregados e orientá-los para que tenham adequado comportamento durante a sua permanência na área de trabalho, prezando para que se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.

9.5 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao Tribunal e/ou a terceiros, que tenham conexão com o fornecimento do equipamento.

9.6 Orientar o CONTRATANTE quanto ao melhor uso do equipamento, levando ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO qualquer utilização tida como inadequada referente ao uso do relógio digital de parede.

9.7 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

9.8 Responsabilizar-se pelos ajustes, testes e quaisquer outros serviços necessários ao perfeito funcionamento do equipamento adquirido, observados os termos e prazos previstos neste instrumento.

10. DEVERES DO CONTRATANTE

10.1 Designar servidores (titular e suplente) do seu quadro de pessoal para exercer a FISCALIZAÇÃO do fornecimento do equipamento e atestá-lo.

10.2 Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionadas neste Termo de Referência.

10.3 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo de Referência.

10.4 Notificar a CONTRATADA a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação do fornecimento de equipamentos, acessórios e cabos do equipamento fornecido.

10.5 Exercer a mais ampla e completa fiscalização e controle sobre o fornecimento do equipamento, diretamente ou por prepostos designados, não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste Termo de Referência.

10.6 Permitir a entrada dos funcionários da empresa CONTRATADA, devidamente identificados e habilitados tecnicamente para executar o objeto deste Termo de Referência, desde que previamente agendados com o(s) servidor(es) designado(s).

101.7 Efetuar o pagamento à empresa contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.

10.8 Disponibilizar energia elétrica para a execução do objeto deste Termo de Referência.

11. O PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado somente após o RECEBIMENTO DEFINITIVO do fornecimento do equipamento fornecido pela CONTRATADA.

11.2 O prazo para o RECEBIMENTO DEFINITIVO pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE será de 5 (cinco) dias úteis após a conclusão do fornecimento do equipamento, desde que o mesmo, após a devida análise, atenda aos requisitos constantes deste Termo de Referência.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Não serão aceitos pela FISCALIZAÇÃO o fornecimento do equipamento, quando executado de forma diversa das especificações contidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades legalmente cabíveis.

12.2 O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93.

I - O atraso injustificado na entrega do objeto da contratação ou sua entrega em desacordo com o termo de referência acarretará à contratada multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, até 30 (trinta) dias corridos de atraso, a partir de quando será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo das demais penalidades legais.

II - A não entrega ou a entrega parcial do objeto da contratação acarretará à contratada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

III - O período de atraso será contado em dias/horas corridos(as).

IV - Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

V - Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste termo de referência, fica a contratada sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

VI - As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela contratada junto ao contratante, conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/93.

VII - Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a contratada será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

VIII - O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à contratada.

IX - A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

X - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XI - A desídia na regularização do fornecimento poderá ensejar, a critério do contratante, a rescisão da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência da contratação fica adstrita ao presente exercício financeiro.

14. DA SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá, preferencialmente, acondicionar o produto em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

15. RELAÇÕES DE ANEXOS

15.1 São partes que compõem este Termo de Referência:

- a) Anexo I – Especificação Básica do Equipamento;
- b) Anexo II – Planilha Orçamentária (modelo).

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DO EQUIPAMENTO:

01 RELÓGIO DE PAREDE DIGITAL
ESPECIFICAÇÃO: Ficha técnica do Relógio de Parede Digital Dimensões: Altura mínima: 20,00 cm Largura mínima: 40,00 cm Profundidade mínima: 5,00 cm Dígitos: Altura/minuto: 10,0 cm (no mínimo) Altura/hora: 10,0 cm (no mínimo) Largura/minuto: 5,0 cm (no mínimo) Largura/hora: 5,0 cm (no mínimo) Tensão: 110v/220v (bivolt) Características Gerais:

Relógio digital com mostrador composto por quatro dígitos tipo LED de grandes dimensões, projetado para atender a necessidade da visualização horária a grandes distâncias (30 metros, no mínimo). Deve possuir atualização de horário via internet e vir equipado com uma porta Ethernet e uma porta serial RS-485, o que permite efetuar uma rede de comunicação de dados no padrão RS-485 utilizando-se um relógio mestre. A rede RS-485 deverá ser conectada à porta USB do computador e atualizada automaticamente como horário do sistema operacional. Em falta de energia o relógio interno deverá se manter, por meio de uma bateria, em funcionamento com o horário atualizado e informações corretas.

MARCA DE REFERÊNCIA : Pró-Digital ou Similar

QUANTIDADE DO PRODUTO: 01

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Modelo)

Item	Quantidade	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	01	Relógio Digital de Parede, conforme especificação técnica		
Total	01			

Belo Horizonte, 13 de julho de 2021.

MARCO AURÉLIO NETO
Secretário Judiciário



Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURÉLIO NETO, Secretário(a)**, em 13/07/2021, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1813977** e o código CRC **E9B1F9F4**.